PROJETO DE LEI Nº _____ / 2 0 2 5

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente no Município de Muriaé, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Art. 2º. A Semana Municipal do Meio Ambiente tem como objetivo promover a conscientização ambiental e incentivar a participação ativa da população na preservação e recuperação dos recursos naturais do município.

Art. 3º. Durante a **Semana Municipal do Meio Ambiente**, poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e práticas ambientais, incluindo, entre outras:

I – Palestras, seminários, debates sobre temas ambientais;
II – Campanhas de conscientização sobre educação ambiental e bem-estar animal, envolvendo escolas, a comunidade, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos públicos vinculados à Prefeitura de Muriaé;
III – Plantio de árvores, recuperação de áreas degradadas e proteção de Minas e nascentes.
IV – Exposições e feiras de sustentabilidade;
V – Mutirões de limpeza em áreas públicas e cursos d'água;
VI – Incentivo à coleta seletiva e reciclagem;
VII – Premiações para projetos e iniciativas voltadas à preservação ambiental.
VIII – Eventos científicos de temática ambiental, como congressos, seminários e encontros;
IX – Parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações ambientais para desenvolvimento de projetos educativos e científicos.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar **parcerias** com instituições de ensino, organizações não governamentais, cooperativas, empresas privadas e demais entidades interessadas na realização das atividades previstas nesta Lei, sendo alguma delas:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e demais secretarias vinculadas a prefeitura de Muriaé;
II – Instituições de ensino públicas e privadas;
III – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA);
IV – ONGs e coletivos ambientais;
V – Cooperativas que atuam no município de Muriaé;
VI – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé (FUNDARTE), para contribuir com atividades culturais e artísticas voltadas à educação ambiental;
VII – Departamento de saneamento urbano de Muriaé (DEMSUR).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé, Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo

Muriaé, 20 de Março de 2025.

Cássia Ribeiro de Souza
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir a **Semana Municipal do Meio Ambiente** no município de Muriaé, com o objetivo de incentivar a educação ambiental, a conscientização da população e a implementação de práticas sustentáveis. O meio ambiente é um bem coletivo essencial para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável, sendo dever do Poder Público e da sociedade atuar conjuntamente na sua preservação.

A escolha da primeira semana de junho para a realização das atividades se dá em consonância com o **Dia Mundial do Meio Ambiente**, celebrado no dia 5 de junho. Essa escolha permite o alinhamento das ações municipais com campanhas e iniciativas nacionais e internacionais voltadas à preservação ambiental, ampliando o impacto das atividades desenvolvidas no município.

A **Semana Municipal do Meio Ambiente** contará com a participação ativa de diversos parceiros estratégicos, que desempenham papel fundamental na educação ambiental e na implementação de projetos de sustentabilidade. Dentre os parceiros previstos para as ações, destacam-se:

- **Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé (IF Sudeste MG)** – Que poderá contribuir com palestras, cursos e pesquisas voltadas para o meio ambiente e tecnologias sustentáveis;
- **Escolas estaduais e municipais** – Que desempenham um papel essencial na disseminação da educação ambiental entre jovens e crianças, estimulando o desenvolvimento de uma consciência ecológica desde cedo;
- **Empresas privadas adeptas à preservação ambiental** – Que poderão colaborar com práticas sustentáveis, ações educativas e patrocínio de eventos e iniciativas ecológicas;
- **ONG Iracambi** – Instituição reconhecida pelo trabalho de conservação da Mata Atlântica e pela educação ambiental, que poderá colaborar na realização de palestras, mutirões e projetos voltados à preservação da biodiversidade local;
- **COOPERATIVAS**– Que desempenham um papel essencial na promoção da agricultura familiar sustentável e na conservação do meio ambiente, podendo contribuir com práticas agroecológicas, projetos de reflorestamento e iniciativas voltadas à produção sustentável e preservação dos recursos naturais;
- **CODEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente)** – Órgão essencial na formulação, fiscalização e deliberação das políticas ambientais do município, que poderá atuar no acompanhamento das atividades da Semana Municipal do Meio Ambiente, promovendo debates, fiscalizações e incentivando a participação da sociedade civil na defesa da sustentabilidade local.
- **Fundação de Cultura e Arte de Muriaé (FUNDARTE) -** Que poderá contribuir com atividades culturais e artísticas voltadas à educação ambiental.

- **Departamento de Saneamento Urbano de Muriaé (DEMSUR) -** Poderá contribuir significativamente com atividades culturais e artísticas voltadas à educação ambiental, promovendo a conscientização da comunidade por meio de oficinas, apresentações e intervenções interativas. Essa participação fortalecerá o engajamento da população, incentivando práticas sustentáveis e ampliando o impacto da Semana do Meio Ambiente em Muriaé.

Muriaé, com mais de 100 mil habitantes, destaca-se no cenário educacional ao receber o **Selo de Ouro na Educação**, concedido pelo Governo Federal por meio do Ministério da Educação. Esse reconhecimento reforça a importância de ações educativas e ambientais no município, uma vez que a formação de cidadãos conscientes e engajados com a preservação ambiental é essencial para o desenvolvimento sustentável da cidade e da região.

Além disso, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade** desempenha um papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à preservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável no município. O fortalecimento dessa Secretaria, por meio das atividades propostas na **Semana Municipal do Meio Ambiente**, é essencial para consolidar sua atuação e garantir que as políticas ambientais tenham a eficácia necessária para gerar resultados duradouros, com isso é necessário o apoio das demais secretarias e dispositivos vinculados ao poder executivo, entendendo que a pauta ambiental perpassa todos seguimentos.

A integração entre diferentes setores e parceiros estratégicos, como escolas, ONGs, empresas privadas, as **COOPERATIVAS**, o **CODEMA** e demais secretarias municipais, contribui diretamente para uma gestão ambiental mais eficaz e colaborativa. A realização dessas atividades não apenas amplia o alcance das ações ambientais no município, mas também reforça o compromisso da administração pública com a construção de uma sociedade mais consciente e sustentável.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo na promoção da educação ambiental, na conscientização da população e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade, garantindo um futuro mais equilibrado e sustentável para Muriaé e toda a região.

Câmara Municipal de Muriaé, Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo

Muriaé, 20 de Março de 2025

Cássia Ribeiro de Souza
Vereadora – PT